



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000803

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/09/09000803

Número / Ano	000803/2021
Data / Horário	09/09/2021 - 11:23:58
Assunto	EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 002/2021 - Súmula: Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT e dá outras providências.
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	1
Emitido por	CEZAR



EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2021

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - O parágrafo 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal ou do cargo de Assessor Jurídico do Município, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições e emendas em contrário.

Registra-se; publica-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 08 de setembro de 2021.


OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário


EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
2º Secretário